



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

EDITAL Nº 022/2022

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFRS PARA PARTICIPAR DE CURSO DE IMERSÃO DE LÍNGUA INGLESA NO CANADÁ

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, torna público o **Edital IFRS nº 022/2022 – Edital interno de seleção de servidores do IFRS para participar de Curso de Imersão de Língua Inglesa no Canadá.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar servidores do IFRS interessados em participar do Curso de Imersão de Língua Inglesa, a ser contratado pelo próprio servidor, junto à ILSC Schools of Canada, na cidade de Toronto, Canadá.

2. DO CURSO

2.1. O curso **General English**, voltado para docentes e técnico-administrativos, abordará o aprendizado do inglês geral e será realizado junto à ILSC Schools of Canada, na cidade de Toronto, Canadá.

2.2. Os conteúdos abordados serão:

- habilidade de comunicação oral em situações reais através de aulas de conversação;
- desenvolvimento da compreensão de novo vocabulário e sua utilização;
- atividades práticas de leitura e escrita como estratégia de leitura e composição em língua inglesa de acordo com o nível do estudante.

2.3. O curso iniciará em 10 de outubro de 2022 e terá duração de quatro semanas, com carga horária total de 130 horas.

2.4. Todas as despesas relativas ao curso, permanência no local e o deslocamento serão custeados integralmente pelo servidor participante, não sendo oferecido nenhum tipo de ajuda de custo pelo IFRS.

2.5. O cronograma do curso poderá ser alterado de acordo com a mudança de calendário da instituição canadense, devido às políticas profiláticas de contaminação do SARS COV 19.

2.6. O curso a ser realizado na Escola de Inglês ILSC Schools of Canada (Toronto) é de imersão com Abordagem Comunicativa e as atividades envolverão as quatro habilidades linguísticas: ouvir, falar, ler e escrever e a comunicação durante todo o período do curso será apenas na língua inglesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

3. DAS VAGAS PARA O IFRS

- 3.1. Serão destinadas 18 (dezoito) vagas para servidores técnico-administrativos em educação (TAE) e 18 (dezoito) vagas para docentes.
- 3.2. Serão selecionados apenas 2 (dois) servidores em exercício por unidade organizacional do IFRS (reitoria e *campi*), sendo 1 (um) docente e 1 (um) técnico-administrativo.
- 3.3. Para que seja possível a realização do curso é necessário que a turma tenha no mínimo 10 (dez) servidores do IFRS.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1. Poderão se inscrever os servidores que atendam os seguintes requisitos:
 - a) pertencer ao quadro de servidores em exercício no IFRS;
 - b) ter disponibilidade para participar das aulas e atividades propostas no curso, nas datas descritas no presente edital, mediante declaração do servidor e anuência da equipe de trabalho, da chefia imediata e direção-geral da unidade organizacional;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de [formulário eletrônico de inscrição](#), conforme cronograma descrito no item 6.
- 5.2. No ato da inscrição, caberá ao candidato anexar, diretamente no [formulário eletrônico de inscrição](#), os seguintes documentos:
 - a) termo de responsabilidade preenchido e assinado (Anexo I);
 - b) declaração da equipe de trabalho e da chefia imediata e anuência do diretor-geral/reitor da unidade organizacional, no qual declaram que não haverá prejuízo na continuidade dos serviços prestados pelo setor/coordenação em decorrência do afastamento do servidor (Anexo II).
- 5.3. Todos os documentos aludidos no item 5.2 devem estar devidamente preenchidos, assinados e anexados diretamente no [formulário eletrônico de inscrição](#).
- 5.4. Os documentos deverão ser enviados em formato de arquivo .pdf, sem qualquer compactação.
- 5.5. O envio e legibilidade dos arquivos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6. O IFRS não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou pelo recebimento de arquivos corrompidos.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 5.8. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo servidor.
- 5.9. Em havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	11 de março
2. Período de Submissão das inscrições	11 de março a 03 de abril
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas	04 de abril
4. Recursos quanto à não homologação	05 de abril
5. Divulgação final das inscrições homologadas	06 de abril
6. Realização de sorteio público	às 14h do dia 07 de abril
6. Divulgação do resultado final	08 de abril
7. Início do curso	10 de outubro

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2. As inscrições fora do prazo estipulado no item 6 ou incompletas não serão homologadas.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Havendo mais inscrições homologadas do que vagas disponíveis, será realizado sorteio público para seleção dos participantes, na data prevista no item 6 deste edital.

8.1.1. O sorteio público será realizado na Reitoria do IFRS, pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com a presença de, pelo menos, duas testemunhas.

8.1.2. O sorteio público será transmitido on-line por meio de webconferência, com acesso pelo link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/ifrs-proex>

8.1.3. Os inscritos homologados e não selecionados farão parte de um cadastro de reserva, para caso de desistência dos selecionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pelo IFRS na aba [Editais](#), na data estabelecida no cronograma deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos poderá ser realizada, conforme datas previstas no cronograma, através de encaminhamento do recurso, com respectiva justificativa, ao e-mail assuntos.internacionais@ifrs.edu.br com o assunto: Recurso Edital nº 022/2022 - Curso de Imersão em Língua Inglesa no Canadá.

10.2. Os recursos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão e pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11. DOS CUSTOS E DO CONTRATO

11.1. O IFRS disponibilizará para cada um de seus servidores selecionados, o afastamento do país com ônus limitado, ficando isento de qualquer outro ônus com o processo.

11.1.1. Compete ao servidor classificado seguir os trâmites da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS encaminhando o processo da solicitação de afastamento para o exterior, assinalando no respectivo formulário que a viagem se dará “com ônus limitado para Instituição”;

11.1.2. A contrapartida da instituição será a liberação formal do servidor no período do curso, fora do seu período de férias, e com a prévia liberação formal de sua respectiva chefia imediata.

11.2. Caberá ao servidor selecionado:

11.2.1. Assinar contrato diretamente com a Toronto First Steps, devendo verificar a forma de pagamento e demais questões contratuais diretamente com a agência. O cronograma de pagamento e o modelo de contrato a ser assinado estão disponíveis nos Anexo III e IV, respectivamente.

11.2.2. Firmar compromisso de pagar junto à ILSC Schools of Canada, por meio da [Agência Toronto First Steps](#), os valores referentes aos custos do curso cuja equivalência em moeda brasileira poderá variar de acordo com a cotação do dólar canadense.

11.2.3. O custo do curso *General English* será C\$ 3.010,00 (três mil e dez dólares canadenses).

11.2.3.1. O valor mencionado inclui as despesas com matrícula no curso, material didático, acomodação em família canadense com café-da-manhã e jantar, atividades culturais, *transfer* e seguro saúde.

11.2.3.2. O valor mencionado poderá ser parcelado de acordo com proposta da Agência Toronto First Steps, conforme cronograma de pagamento do curso disponível no Anexo III.

11.2.4. Providenciar e arcar com os custos de seu passaporte, visto, passagens de ida e de volta e demais despesas pessoais, inclusive as relacionadas à seleção (caso houver);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

11.2.5. O valor mencionado não inclui as despesas que porventura venham a ser necessárias em decorrência de cumprimento de quarentena ou de outras exigências estabelecidas pelas Autoridades Canadenses.

11.3. Na hipótese de desistência de participação no curso, por parte do servidor, este deverá comunicar a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS através de e-mail (assuntos.internacionais@ifrs.edu.br).

11.3.1. Em caso de desistência, o reembolso de valores é acordado diretamente com a Agência Toronto First Steps, em contrato a ser assinado.

11.3.2. Caso o estado de pandemia perdure e haja o fechamento de fronteiras, as solicitações de desistência por parte dos servidores classificados no presente edital serão deferidas pela Toronto First Steps, após a mesma atestar as disposições legais vigentes acerca do impedimento do deslocamento dos servidores deste Instituto Federal ao local da realização do curso.

11.3.3. No caso previsto no subitem 11.3.2, o servidor poderá optar por realizar o curso em outro momento, quando as condições sanitárias permitirem, em acordo com a Toronto First Steps, devendo em ato contínuo proceder à aquiescência do IFRS quanto a nova data do afastamento.

11.4. O servidor classificado deverá se submeter a um teste de nivelamento online desenvolvido pela Escola de Inglês *ILSC Schools of Canada* (Toronto), em datas definidas posteriormente.

11.4.1. A partir do resultado obtido neste teste, a escola direcionará o candidato para o nível correspondente ao resultado do seu teste.

11.5. Após a classificação, o servidor deverá comprovar, junto à Assessoria de Assuntos Internacionais (assuntos.internacionais@ifrs.edu.br), a obtenção do visto de estudante (SX1) junto ao Consulado Canadense, ou o visto de turista no Consulado Canadense no Brasil, ou a Autorização Eletrônica de Viagem (ETA) – esta exclusiva para os classificados que tenham ou desejam obter o visto americano.

11.5.1. Aos servidores classificados, será concedida uma carta da instituição de ensino canadense como forma de comprovar a viagem junto ao Consulado do Canadá.

11.6. As despesas inerentes ao transporte aéreo, à obtenção do passaporte e/ou do visto e demais custos não previstos no contrato, são de inteira responsabilidade do servidor classificado.

11.7. É responsabilidade do servidor verificar os requisitos legais e sanitários estabelecidos pelas Autoridades Canadenses para ingresso no país e para a participação no curso, inclusive quanto às exigências de imunização contra a COVID-19, caso haja.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES SELECIONADOS

12.1. A homologação da classificação final no presente edital não garante o direito ao afastamento para a realização do curso.

12.2. Cabe ao servidor classificado abrir processo solicitando o seu [Afastamento para Estudo no Exterior](#) com ônus limitado (mantida apenas a remuneração do cargo) ou [Licença para Capacitação](#), com o objetivo de participar do curso de que trata este Edital, observando todas as disposições da [IN IFRS nº 03/2020](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

12.2.1. A documentação necessária para instrução do processo de afastamento, bem como o prazo para protocolo encontram-se disponíveis na aba [Fluxos e Formulários](#) do site do IFRS.

12.3. A seleção no presente edital não exclui a necessidade das aprovações das chefias imediatas, equipe de trabalho e conveniência do afastamento junto à unidade organizacional do servidor, quando da análise do processo citado no item anterior.

12.4. O servidor só poderá realizar a sua viagem após a emissão da portaria que autoriza o seu afastamento do País.

12.5. Aos servidores selecionados que eventualmente sejam detentores de cargo em comissão ou de função de confiança somente poderá ser concedido afastamento do País pelo período máximo de trinta dias, com o período de trânsito incluso.

12.6. O servidor não poderá se afastar do País, caso tenha realizado algum tipo de afastamento 60 dias antes da data da viagem, conforme previsto na [IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021](#) e na [Ordem de Serviço nº 08/2021](#).

12.6.1. Sem detrimento do disposto no item anterior, caso o servidor já tenha se afastado para capacitação no exterior (mesma finalidade), em período anterior, somente poderá afastar-se novamente depois de decorrido prazo igual ao do seu último afastamento.

12.7. O servidor não poderá se afastar do País caso esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

12.8. A participação do servidor no curso proposto por este edital somente poderá ser concedida quando:

- a) For de interesse da administração;
- b) Tiver correlação com a área de atuação e for recomendável ao exercício das atividades do servidor;
- c) Estiver previsto no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) institucional;
- d) Estiver alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou a sua carreira ou cargo efetivo;
- e) Apresentado e aprovado os relatórios de afastamentos anteriores para *stricto sensu*, se for o caso;
- f) Apresentado e aprovado o relatório circunstanciado de atividades, em caso de anterior afastamento do País com ônus ou ônus limitado.

12.9. Após o retorno ao Brasil, o servidor participante do curso deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, conforme [IN IFRS nº 03/2020](#).

12.10. Após o retorno ao Brasil, o servidor deverá apresentar relato de experiência no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. As dúvidas relacionadas a seleção dos participantes deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, constando no assunto do e-mail “Dúvidas sobre o Edital nº 022/2022 - Curso de Imersão em Língua Inglesa no Canadá.”

13.3. As dúvidas relacionadas ao curso deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dferreira@torontofirststeps.com.

13.4. O cronograma previsto para o presente edital poderá sofrer alterações, caso no período de realização do curso vigorarem normativos que possam afetar o cronograma, especialmente aqueles relacionados às questões sanitárias.

13.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão e pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS.

Bento Gonçalves, 11 de março de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

Anexo I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula/SIAPE _____, ocupante de cargo efetivo de _____, por meio da inscrição no presente edital”, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades:

- a) ter disponibilidade para participar das aulas e atividades propostas no curso, nas datas descritas no presente edital;
- b) ler, observar e assinar documentações exigidas pela *ILSC Schools of Canada* e pela *Toronto First Steps*;
- c) arcar com todas as despesas referentes ao curso e ao deslocamento, visto;
- d) efetuar o pagamento conforme cronograma de pagamento do curso, disponível no anexo III;
- e) apresentar todos os documentos exigidos, conforme IN IFRS nº 03/2020;
- f) apresentar o passaporte e o visto para entrada no Canadá à Assessoria de Assuntos Internacionais (assuntos.internacionais@ifrs.edu.br), conforme item 11.5;
- g) apresentar relato de experiência no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS no ano corrente ou subsequente;
- h) manter contato com a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS e com a agência *Toronto First Steps*;
- i) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital;
- j) estou ciente de que a homologação da classificação final no presente edital não garante o direito ao afastamento para a realização do curso, sendo necessário solicitar afastamento para estudo no exterior ou licença para capacitação, conforme normativas internas do IFRS;
- k) verificar seu e-mail institucional semanalmente, enquanto estiver afastado;
- l) li e estou ciente de todas as disposições do presente edital e de minhas obrigações contratuais junto à *Toronto First Steps*, conforme Anexo IV.

Local _____, ____/____/2022.

Assinatura do(a) servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

Anexo II

DECLARAÇÃO

A equipe de trabalho e o chefe imediato do servidor _____
declaram que não haverá prejuízo na continuidade dos serviços prestados pelo
setor/coordenação em decorrência da participação do servidor no Curso de Imersão de Língua
Inglês no Canadá.

As atividades do servidor, durante seu afastamento, serão desenvolvidas pelo(s) servidor(es):

_____, XX de _____ de 2022.

Equipe de trabalho

Equipe de trabalho

Equipe de trabalho

Equipe de trabalho

Equipe de trabalho

Equipe de trabalho

(Nome e assinatura do chefe imediato)

Eu, _____, Diretor-geral do *Campus* _____/Reitor estou ciente da
candidatura do servidor _____ ao Edital IFRS Nº XXX/2022.

(Nome e assinatura do diretor-geral do *campus* ou do Reitor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

Anexo III

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO CURSO

Parcelas	Prazo
1. Pagamento da 1ª parcela do curso	15 de maio de 2022
2. Pagamento da 2ª parcela do curso	15 de junho de 2022
3. Pagamento da 3ª parcela do curso	15 de julho de 2022
4. Pagamento da 4ª parcela do curso	15 de agosto de 2022
5. Pagamento da 5ª parcela do curso	15 de setembro de 2022
6. Pagamento da 6ª parcela do curso	15 de outubro de 2022
7. Pagamento da 7ª parcela do curso	15 de novembro de 2022
8. Pagamento da 8ª parcela do curso	15 de dezembro de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

Anexo IV

MODELO DE CONTRATO A SER ASSINADO JUNTO À TORONTO FIRST STEPS

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Intercâmbio Educacional

A **Toronto First Steps**, registrada sob o nº 260478862, com sede na 439 University Ave 5th Floor, Toronto, ON M5G 1Y8, Canadá, neste ato representada por sua diretora, Danielle Alves Gomes Ferreira, doravante denominada simplesmente “**TFS**” e do outro lado **XXXXX**, inscrita na identidade sob número XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXX, residente na Rua XXXXXXXX, CEP. XXXXX, XXXXX, doravante denominado simplesmente “**CLIENTE**”, podendo serem referidas individualmente como “**PARTE**” ou conjuntamente como “**PARTES**”, têm entre si justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Intercâmbio**, o “**CONTRATO**”, nos termos que seguem.

1. Informações Gerais

1.1 O presente termo visa esclarecer ao participante sobre o funcionamento do programa de estudos e os procedimentos que deverão ser adotados por ele, bem como informar os requisitos necessários e imprescindíveis para sua realização.

1.2 Salientamos que a empresa TFS somente exerce a função de mediadora entre o participante e a escola ILSC Education Group, obrigando-se a providenciar toda a documentação necessária para realização do curso. Contudo, não se responsabiliza por informações pessoais fornecidas pelo participante que não reflitam a realidade.

1.3 A TFS firma o compromisso junto ao CLIENTE de providenciar, além do curso de inglês full-time no período de 12 semanas, seguro saúde, acomodação, traslado e atividades culturais, e assessoria enquanto o estudante estiver em terras canadenses. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a TORONTO FIRST STEPS receberá uma taxa administrativa não-reembolsável no valor de \$100.00 (dólares canadenses) já inclusos no pacote.

1.4 Os valores referentes aos custos do programa de imersão citados no item anterior totalizam **C\$ XXXXX**, cuja equivalência em reais pode variar de acordo com a cotação do dólar canadense do dia, usando-se a taxa de câmbio turismo de venda. O valor da matrícula de C\$150.00 (cento e cinquenta dólares canadenses) já recebidos resultam no valor de **C\$ XXXXX**. Este poderá ser pago em até XXXX parcelas no valor de C\$ XXXX) por mês, iniciando em XXXX. As parcelas devem ser quitadas até XXXX através do serviço de transferências financeiras "Transfermate" disponível na página de internet <https://torontofirststeps.paytostudy.com/>

1.5 Em caso de saída ou chegada em data diversa do período de acomodação previsto, caberá ao participante providenciar sua própria acomodação, podendo solicitar à TFS as noites extras necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

1.6 A TFS, na qualidade de mediadora entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais e internacionais, não terá responsabilidade por todo e qualquer problema disposto no art.393 do Código Civil (o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não houver por eles se responsabilizado).

1.7 O ato da inscrição para participar do programa oferecido pela Escola, implica na aceitação de todas as condições mencionadas neste termo.

2. Curso de imersão

2.1 A TFS tem parceria com a escola ILSC Education Group, com sede na 443 University Avenue, M5G 2H6, Toronto, Ontario. O curso a ser realizado é o de imersão com Abordagem Comunicativa, 24 lições por semana, e as atividades envolverão as 4 habilidades: ouvir, falar, ler e escrever. Os estudantes serão expostos a várias situações em que terão que se comunicar apenas na língua-alvo – inglês. As aulas acontecerão das 9:00 às 14:30, sendo que das 9:00 às 12:00 corresponde ao estudo de todas as habilidades relativas ao nível avaliado e no segundo turno, das 13:00 às 14:30, corresponde às matérias eletivas. Ou seja, o estudante poderá escolher disciplinas específicas de acordo com seu interesse e necessidade, havendo disponibilidade.

2.2 A TFS garante que neste modelo de curso, o visto canadense a ser concedido será o de Visitor ou SX1, o de estudante com permissão de estudos até 6 meses, ou o ETA (autorização eletrônica de viagem) para aqueles que possuem o visto americano, legalizado por lei, dando total condições de circulação dentro do país e direito a cursar programas de inglês de curta duração,

3. Matrícula

3.1 Para a efetivação da matrícula, o participante deverá preencher a ficha de inscrição em português que, posteriormente, será enviada para o ILSC Education Group. Neste momento deverá ser pago a primeira parcela em forma de transferência através da página www.torontofirststeps.paytostudy.com como Depósito de Abertura de Cadastro - DAC da TORONTO FIRST STEPS. *O DAC refere-se apenas a um depósito caução (o pagamento da primeira parcela) para iniciar o processo de intermediação com segurança junto à escola, pela TFS.

3.1.1 Após a efetivação da matrícula pela escola, já embutida na primeira parcela, esta nos enviará a Carta de Aceitação como comprovação de registro no curso e também, para fins imigratórios.

3.1.2 O pagamento integral do programa deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 dias antes do início do curso. Caso isto não ocorra, a escola, assim como a TORONTO FIRST STEPS, estará no direito de cancelar a matrícula, informando o consulado sobre este cancelamento.

3.2 Cancelamento do curso ILSC e reembolso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

3.2.1 Ocorrendo a não confirmação da matrícula, pela escola ILSC Education Group, não caberá ao Participante nenhuma espécie de indenização, sendo-lhe reembolsado tão somente o valor pago à TORONTO FIRST STEPS, em sua totalidade.

3.2.2 Em caso de desistência ou cancelamento do curso junto ao ILSC, por parte aluno, qualquer que seja o motivo, lhe serão cobradas algumas multas sobre o valor total do curso, tendo em vista a existência de um contrato entre a respectiva Instituição de Ensino e a TORONTO FIRST STEPS. As referidas multas são:

Antes do início do curso: (I) Após o pagamento da primeira parcela, somente a matrícula (C\$150.00) não será reembolsado. Após o início do curso: (I) Cancelamento após ter estudado até a primeira semana de curso do período contratado: 75% do total do curso; (II) Cancelamento após ter cursado a primeira semana do período contratado, não há reembolso por parte da escola.

3.2.3 Caso o participante faça jus a algum valor, excedente ao valor da multa mencionada no item 3.2.2, este valor lhe será repassado, através da intermediadora, TORONTO FIRST STEPS, no prazo de, aproximadamente 60 dias. Importante ressaltar que este prazo é variável, eis que o repasse financeiro, procedido pela TORONTO FIRST STEPS ao participante, só será efetivado pela mediadora quando a escola canadense lhe repassar a referida verba e após cumprir todo o trâmite de reembolso feito pela agência de remessa Transfermate.

3.2.4 Desejando cancelar algum módulo do programa, quando já iniciado, serão cobrados pela escola os valores estipulados no item. 3.2.2.ii acima, qual seja até 100% do valor do curso.

3.2.5 Em caso de VISTO NEGADO serão devolvidos 100% do valor do curso e acomodação, exceto a taxa de Serviços (C\$ 100,00). Neste caso, a solicitação do cancelamento deverá ser encaminhada ao email da Toronto First Steps no prazo de até 20 dias antes do início do curso.

4. Acomodação

4.1 A Acomodação oferecida é em casa de família canadense, com direito a quarto individual, e 2 refeições diárias (café-da-manhã e jantar). Como se trata de Toronto, uma cidade multicultural, o estudante vai encontrar famílias canadenses que possuem raízes culturais de diferentes continentes. Dessa forma, você irá se deparar com pessoas cujos hábitos e costumes são diferentes do intercambista. Quanto mais os estudantes estiverem abertos às diferenças, melhor aproveitarão dessa experiência.

4.1.1 A horário de chegada nas homestays devem ser até às 22:00h respeitando o horário de sono das famílias. Os vôos que tem chegada no aeroporto de Toronto após a meia-noite implicará no pagamento de uma diária extra no valor de C\$ 45.00.

4.2 Cancelamento das Acomodações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

4.2.1 As solicitações de cancelamento das acomodações deverão ser feitas sempre por escrito, e deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 21 dias do início da hospedagem para que ocorra o reembolso de 100% do valor despendido com as acomodações, com exceção da taxa de reserva de C\$200.00 repassado à família do estudante como forma de garantia.

Caso a notificação por escrito seja enviada em prazo inferior a 21 dias, o reembolso não será integral, mas sim, proporcional com taxa de C\$ 200,00 acrescidos de proporção fracionada dos dias.

4.2.2 Caso o cancelamento ocorra após 5 dias do prazo de carência do início da hospedagem, não haverá reembolso (exigência das operadoras locais).

5. Alterações do Programa

5.1 Qualquer solicitação de alteração referente ao curso, acomodação, noites extras, traslado, e/ou outros serviços adicionais, acarretarão a cobrança de uma taxa administrativa, devida à TORONTO FIRST STEPS, equivalente a C\$ 50.00, a depender do caso.

5.2 Se as alterações do programa implicarem a sua abreviação ou seu cancelamento, o participante também ficará sujeito às regras previstas dos itens 3.2.2, item 4.2 e item 11.1.

6. Documentação de viagem e vistos

6.1 Passaporte, vistos de trânsito que se fizerem necessários, vacinas, e autorização de viagem necessária para menores de 18 anos, é de total responsabilidade do participante, devendo ser providenciadas diretamente por este.

6.2 Eventuais despesas causadas pela impossibilidade de embarque na data prevista são de total responsabilidade do participante. A intermediadora TORONTO FIRST STEPS não se responsabiliza, em qualquer hipótese, pela recusa das autoridades locais no destino em

conceder os respectivos vistos de entrada ou ingresso do participante no país, bem como as eventuais taxas cobradas pelo departamento de imigração.

6.3 TORONTO FIRST STEPS oferece apoio ao estudante que deseja se beneficiar dos conhecimentos da empresa no auxílio junto a obtenção do visto canadense. Os documentos a

7. Seguro/Assistência Médica Internacional

7.1 O intercambista deverá estar coberto por um seguro de saúde com cobertura internacional. Em alguns países, as escolas estabelecem que, para programas com prazo superior a 12 semanas, será obrigatória a aquisição de assistência do governo local. Já em outras escolas, como no caso da ILSC Education Group, independente da duração do programa, é exigido que o participante adquira o seguro saúde. O seguro saúde é individual e uma vez contratado, em caso de desistência, não haverá devolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

7.2 A Toronto First Steps oferece o seguro saúde Guard.me Canada com cobertura de 2 milhões de dólares canadenses em casos de acidentes, a começar do dia de chegada ao Canadá, somando o total de 30 dias. O valor do seguro corresponde a C\$ 2.00 por dia, caso seja de interesse do estudante.

8. Passagens Aéreas

8.1 Os custos relativos às passagens aéreas, inclusive as multas decorrentes de modificação de horários e/ou dia, cobradas pelas companhias aéreas, não estão computadas no programa, devendo ser arcadas exclusivamente pelo participante, que desde já fica ciente de que todas as informações referentes aos vôos devem ser obtidas diretamente junto às companhias aéreas, inclusive quanto ao seu período de validade.

8.2 A TORONTO FIRST STEPS recomenda que o participante efetue as reservas das passagens no momento da realização da matrícula, deixando para comprá-las em momento posterior, quando da confirmação do curso.

9. Falta às aulas/Atividades/Feriados

9.1 Aulas e atividades perdidas, por motivos pessoais do Participante, não serão abonadas nem repostas pela Escola ou pela agência TORONTO FIRST STEPS, incluindo tour pela cidade e atividades culturais. Salvo exceções, as escolas estarão fechadas nos feriados de cada país de destino, não havendo aulas nestes dias. O certificado de participação do curso somente será emitido para o participante que tiver frequência mínima de 80% do programa.

9.2 O estudante que contratar e cancelar sua participação no programa de intercâmbio após o pagamento da quarta parcela, não terá o reembolso de C\$250.00 relativo às atividades culturais previamente pagas e agendadas.

10. Nível do Curso

10.1 Através do teste online, a escola direcionará o aluno para o nível correspondente ao resultado do seu teste. Os níveis disponíveis são: Básico 1, Básico 2, Básico 3, Básico 4, Intermediário 1, Intermediário 2, Intermediário 3, Intermediário 4, Avançado 1 e Avançado 2. Ao chegar à escola, no primeiro dia de aula, será OPCIONAL uma entrevista para verificar e confirmar o nível de conhecimento do participante, já que o estudante já realizou previamente o PROLA teste (teste de nivelamento da ILSC). Caso o estudante deseje um novo teste, enviar o pedido por email à Toronto First Steps com uma semana de antecedência da sua chegada.

10.2 Na hipótese do participante ser classificado pela escola num nível inferior ou superior do declarado no teste online após ter feito o teste presencial ou por meio da análise do professor da turma durante a primeira semana de aulas, a escola poderá, por seu único critério, transferi-lo para a turma que entender adequado para ajudar no aprimoramento do idioma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

11. Cancelamento do programa de imersão

11.1. Caso o cliente comunique sua desistência após o pagamento da primeira parcela, serão descontados do valor total pago, o valor da matrícula (C\$150.00) e serviços (\$100.00) não serão reembolsados; (II) após o pagamento da segunda parcela, o valor reembolsado será de 85% do valor pago; (III) após o pagamento da terceira parcela, o valor reembolsado será de 70% do valor pago; após o pagamento da quarta parcela, o valor reembolsado será de 65% do valor pago; após o pagamento da quinta parcela, o valor reembolsado será de 50% do valor pago; após o pagamento da sexta parcela, o valor reembolsado será de 35% do valor pago e após o pagamento da sétima parcela, o valor reembolsado será de 20% do valor pago. Ratificando que os valores referentes à matrícula e serviços não serão devolvidos em nenhuma hipótese. Esses valores já estão embutidos nas porcentagens acima. O servidor deverá comunicar formalmente a desistência via email (torontofirststeps@gmail.com) e a devolução será feita dentro do prazo de um mês da data informada.

12. Validade deste contrato

12.1 Este contrato está baseado na contratação dos produtos e serviços mencionados pela escola ILSC e a agência Toronto First Steps, devendo ser anexado a este a cópia do recibo de pagamento (Banco Itaú) feito através da agência de remessa Transfermate. Os valores deverão ser pagos em dólares canadenses, com seus respectivos valores em Reais, de acordo com o câmbio praticado no mercado, **na data acordada**.

12.2 Fica acordado que a efetivação da matrícula foi concluída quando enviado a ficha de inscrição para a escola, tendo recebido confirmação de pagamento pela Transfermate e posteriormente, carta de aceitação do programa.

13. Rescisão

13.1. Caso verificada qualquer uma das hipóteses descritas abaixo, o CLIENTE pagará à TFS uma multa no valor correspondente ao abaixo descrito:

a) Desistência parcial ou total do Programa pelo CLIENTE; ou a solicitação de alterações de datas de início e/ou término do Programa, em desacordo com as normas da Instituição de Ensino. Pagamento de multa pelo CLIENTE de 100% do Preço previsto em Contrato, além de eventual pagamento em caso de necessidade de refazimento do Serviço.

b) Desistência dos Serviços Adicionais contratados pelo CLIENTE. Pagamento de multa de 100% pelo CLIENTE do Preço do Serviço Adicional Contratado, além de pagamento de novo preço em caso de necessidade de refazimento do Serviço Adicional.

c) Não obtenção de visto ou dos documentos necessários para inscrição na Instituição de Ensino pelo CLIENTE, ou em caso de problemas de saúde do CLIENTE, falecimento ou problema grave de saúde de algum de seus familiares, limitado a pais, irmãos e filhos. Pagamento de Multa pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

CLIENTE de C\$ 150.00 (cento e cinquenta dólares canadenses).

d) Devido ao cenário de constantes mudanças nas regras em relação a entrada em diferentes países, devido a pandemia, caso haja impossibilidade da entrada do CLIENTE no Canadá, o valor do programa será ressarcido no prazo de 60 (sessenta) dias, exceto a matrícula no valor de C\$150.00 (cento e cinquenta dólares canadenses)

13.2 Não obstante a incidência das multas acima previstas, no caso de solicitação de cancelamento e/ou desistência da inscrição pelo CLIENTE junto à Instituição de Ensino, o CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo pagamento de toda e qualquer taxa ou multa de cancelamento cobrada pela respectiva Instituição de Ensino, bem como por eventuais gastos incorridos com meios de transporte, hospedagem e/ou com quaisquer outros prestadores de serviços envolvidos no Programa contratado pelo CLIENTE.

13.3. Dependendo da política específica de cada Instituição de Ensino, haverá ou não restituição total ou parcial do valor da inscrição. Caso já tenha sido feito o pagamento final, a política específica da Instituição de Ensino deverá ser observada.

13.4. O CLIENTE que vier a ser desligado do Programa devido à infração a qualquer das regras listadas neste Acordo, bem como de qualquer um de seus Anexos, não receberão qualquer reembolso e não farão jus ao recebimento de qualquer indenização.

14. Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões originadas pelo presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, XX de XXX de XXX.

Danielle Alves Gomes Ferreira
TORONTO FIRST STEPS

XXXXX
CLIENTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome e RG:

Nome e RG: